



GGC 45200623/0001-46

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 482 DE 01 DE AGOSTO DE 1988

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES DA TABELA DE FUNÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS "

NELSON RIBEIRO MENDES , Prefeito Municipal de São José do Barreiro , Estado de São Paulo , no uso de suas Atribuições legais , FAZ SABER , que a Câmara Municipal de São José do Barreiro , aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Ficam reajustados os valores da Tabela de Funções do Quadro de Servidores Municipais , em 20% - (vinte por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Os valores resultantes da aplicação do percentual referido , serão aproximados para os valores deiteiros de cruzados .

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Os casos em que se aplicando o percentual referido , não atingir o mínimo de CZ\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados), este valor será o mínimo para a tabela .

ARTIGO 2º:- O trabalhador braçal "A" , perceberá o valor de CZ\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados), a título de salários e, CZ\$ 1.238,00 (hum mil duzentos e trinta e oito cruzados) a título de gratificação.

ARTIGO 3º:- O trabalhador braçal "C" perceberá o valor de CZ\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados), a título de salários e, CZ\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete cruzados), á título de gratificação.

ARTIGO 4º:- Os Inativos e Pensionistas da Municipalidade , passam a perceber , mensalmente .

Inativos - CZ\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzados).

Pensionistas - CZ\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzados).



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro


RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 45200623/0001-46

ARTIGO 5º:- Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta de dotações / próprias , consignadas na Lei de meios vigente , suplementadas se necessários .


ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1988 .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro , 04 de Agosto / de 1988 .


NELSON RIBEIRO MENDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria-

na data supra .


SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .